

CONTRATO DE SOCIEDADE SIMPLES

ESTATUTO SOCIAL

P.M. ALIANÇA-TO
F/s Nº 053/EMAS

Pelo presente instrumento particular de contrato de Sociedade simples, os advogados abaixo nominados mutuamente, para colaboração recíproca em sociedades simples de advogados, disciplinando o expediente, resultados patrimoniais auferidos, obrigando-o combinar esforços na prestação conjunta de serviços de advocacia em geral.

I- DOS SOCIOS

Art. 1º - Resolvem, por disposições livres e conscientes, acertarem sociedade simples, obedecendo às regras disciplinadas neste estatuto, para prestarem serviços jurídicos, os advogados abaixo nominados:


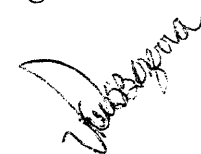


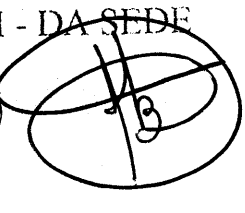
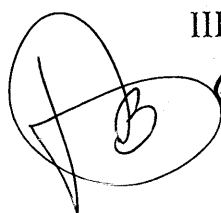
José Augusto Bezerra Lopes, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - seccional do Tocantins, sob o nº. 2308, portador do RG n. 3156176-1670565, inscrito no CPF/MF sob o n. 793.639.891-00, residente e domiciliado em Gurupi - TO, à Av. 03, qd. 20, lote 13, Jardim Tocantins.

Vilma Alves de Souza Bezerra, brasileira, casada, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - seccional do Tocantins, sob o nº. 4056, portadora do CPF nº 917.962.701-30 e do RG n. 135.984 SSP-TO, residente e domiciliada em Gurupi - TO à Av. 03, qd. 20, lote 13, Jardim Tocantins.

II - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Art. 2º - A Sociedade simples terá como denominação social: **BEZERRA LOPES ADVOGADOS S/S** - Assumindo obrigações e direitos em geral, na conformidade das determinações constantes deste instrumento.

III - DA SEDE



Art. 3º - A Sociedade tem por sede e domicilio legal a cidade de Gurupi Tocantins, a Rua Antônio Lisboa da Cruz (4), n. 2183, Espaço Themis, sala 01, centro, Gurupi – TO.

P.M. ALIANÇA-TO
Fis Nº: 054 FMS

Parágrafo Único – É facultado aos sócios a criação de filias ou postos avançados de atendimentos ou suporte, essenciais ao desempenho das atividades profissionais.

IV – DO OBJETO SOCIAL

Art. 4º A presente sociedade tem por objetivo exclusivo o exercício da prestação conjunta pelos sócios de serviços gerais de advocacia, mediante organização, colaboração e assistência mútua dos sócios nas relações profissionais com terceiros, relativos exclusivamente à execução de serviços jurídicos, **sendo que as procurações devem ser outorgadas individualmente aos advogados e indicar a sociedade de que fazem parte** (Art. 15. 3º da Lei n. 8.906/94 – EAOAB)

Parágrafo Único: Os sócios poderão atuar independentemente da Sociedade, sendo-lhes defeso atuar em parte opostas.

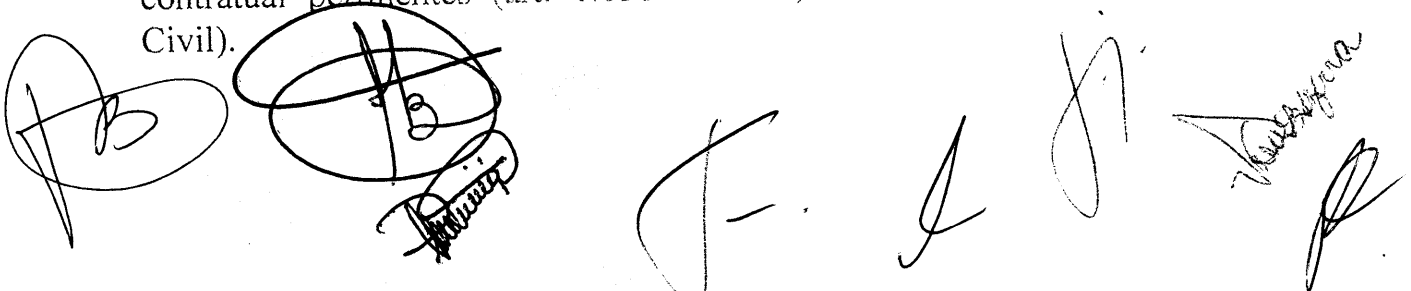
V – DO PRAZO DE DURRAÇÃO

Art. 5º - a duração da sociedade é por prazo indeterminado, tendo início suas atividades em 01 de julho de 2009.

VI – DA SOCIEDADE PARTICULAR (não universal)

Art. 6º - É constituída uma sociedade particular – não universal – com finalidade específica de distribuição proporcional ao capital, dos lucros auferidos com a prestação dos serviços advocatícios.

§- 1º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinentes (art. 1.056 e 1.057, da Lei n. 10.406/02-Código Civil).



§-2º - Não inclui no patrimônio social a partilha de bens que pertencem a pertencer aos sócios, desse modo, excluem-se do patrimônio social, sujeitos à distribuição proporcional, todos os bens moveis (biblioteca, etc).

P.M. ALIANÇA-TO
Fls No 035 FMS

§- 3º - O inventário dos bens, sejam eles de que natureza forem, incorporados por titulação dominial (tradição ou registro) à pessoa jurídica ora constituída (BEZERRA LOPES AVOGADOS S/S), são propriedade conjunta obedecida a proporção da participação dos sócios no capital social.

§- 4º - Não sendo a sociedade universal, o domínio e posse dos bens permanecem exclusivamente com seus efetivos proprietários, ou estando em nome da pessoa jurídica ora constituída, pertencem aos sócios na forma e proporção indicada no parágrafo anterior.

Art. 7º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua cotas.

VII – DO CAPITAL SOCIAL

Art. 8º - O capital social, desinado à manutenção das atividades sociais e à criação de um fundo patrimonial, totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais, divididos em 10.000,00 (dez mil) quotas , no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), valor subscrito na sua totalidade pelos sócios, na seguinte proporção:

- R\$ 9.000,00 (nove mil reais), referente a 9000 (nove mil) quotas, em percentual de 90 % (noventa por cento), do capital social, pertencente ao sócio José Augusto Bezerra Lopes;
- R\$ 1.000,00 (mil reais), referente a 1000 (uma mil) quotas, em percentual de 10 % (Dez por cento), do capital social, pertencente à sócia Vilma Alves de Souza Bezerra.

VIII – DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

Art. 9º - O capital social compreende a quantia acima indicada, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e, na hipótese das dividas da sociedade o ultrapassarem, por elas responderão os sócios na proporção e sua participação social, salvo para os atos não autorizados e que não redundem em proveito da sociedade, tais como avais e fiança de

favores, e demais obrigações não decorrentes do exclusivo exercício da atividade fim da sociedade – prestação de serviços jurídicos.

Art. 10º - O sócio responderá pessoal e ilimitadamente pelo danos causados aos cliente, por ações ou omissões no exercício da atividade profissional, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar, em que possa incorrer perante o órgão disciplinar da classe.

Art. 11º - Cada sócio indenizará a sociedade dos prejuízos que esta sofrer por culpa dele, e não poderá compensá-lo com os proveitos que houver granjeado em outros negócios à sociedade. Nesta hipótese, a responsabilidade do sócio faltoso será limitada à apreciação do negócio que gerou o prejuízo.

IX – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º - A administração da sociedade caberá ao sócio José Augusto Bezerra Lopes, com os poderes e atribuições de administrar as atividades dos serviços pertinentes, autorizando o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alinear bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, da Lei n. 10.406/02- Código Civil).

Parágrafo único – Cabe ao sócio administrador a representação da sociedade em juízo e/ ou administrativamente.

Art. 13º - São vedadas a utilização da sociedade em benefícios pessoais dos sócios, sendo defeso a utilização para objetivos alheios às finalidades sociais da empresa, são vedados e sem nenhum efeito perante a sociedade simples, a prestação de fiança e avais a favor, assunção de obrigações e direitos estranhos às atividades sociais da empresa.

X – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Art. 14 – As deliberações sociais quando tomadas por unanimidade, não dependem de forma especial, todavia quando a deliberação verificar-se por maioria de votos ou cotas sociais, os sócios deverão tomar em livro

próprio, por sumario, as deliberações realizadas, das quais constam as razões do voto vencido e voto vencedor.

PM ALIANÇA-TO
SIS Nº 059 EMAS

Art. 15º - Para validade da ata é suficiente a assinatura de quando bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas na assembléia. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para fins legais. Havendo alterações nos estatutos deverão ser levadas a arquivamento junto a Ordem dos Advogados do Brasil, bastando as assinaturas dos sócios que constituem o capital social.

Art. 16º - Exime-se de qualquer responsabilidade o sócio dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião, ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito o outro sócio, justificando sua divergência.

XI - DA ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA

Art. 17 - É facultado ao sócio, a qualquer instante, retirar-se da sociedade, mediante prévia e expressa notificação ao outro sócio, com um prazo mínimo de 03 (três) dias procedendo no referido prazo seu compulsório desligamento dos serviços jurídicos em curso, cujo patrocínio de continuidade ficarão a cargo exclusivo da sociedade civil, sob responsabilidade técnica do sócio remanescente.

Art. 18º - Se por qualquer razão não mais havendo *afectio societatis* entre os sócios poderão deliberadamente na forma deste estatuto, optar pelo afastamento de um dos sócios da sociedade simples ora constituída, ficando desde logo, desligado dos serviços jurídicos em cursos, cujo patrocínio ou continuidade ficarão a exclusivo cargo da sociedade simples, sob a responsabilidade técnica do sócio remanescente.

Art. 19º - Na hipótese de falecimento, interdição ou incapacidade de algum dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade simples ora constituída, que continuará operando com o sócio remanescente, sem qualquer solução continuidade. Nessa hipótese, o valor dos haveres do falecido (a), interditado (a) ou incapaz serão apurados e liquidados, com base na situação patrimonial da sociedade, a data do falecimento, interdição ou incapacidade.

XII - DA ELEIÇÃO DO FORO

Art. 20º - Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi, Tocantins, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato de constituição.

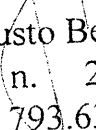
P.M. ANÇA-TO
FON. Nº 058 FMAS

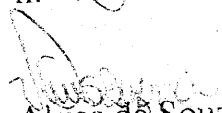
XIII – DO ARQUIVAMENTO NA OAB

Art. 21º - O presente contrato de constituição após assinado, deverá ser arquivado junto ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Tocantins, em cumprimento ao disposto no Art. 15, da Lei 8.906/94- EOAB.

Assim, estando justos e contratados, como prova de pleno acordo assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Gurupi - Tocantins, 22 de junho de 2009.

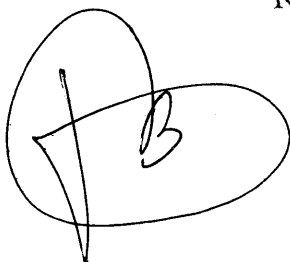

José Augusto Bezerra Lopes
OAB n. 2308
CPF n. 793.639.891-00

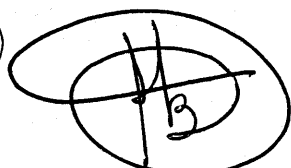

Vilma Alves de Souza Bezerra
OAB n. 4056
CPF n. 917.962.701-30

TESTEMUNHAS:

CPF n.
RG nº

CPF nº
RG nº













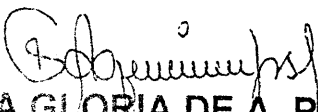


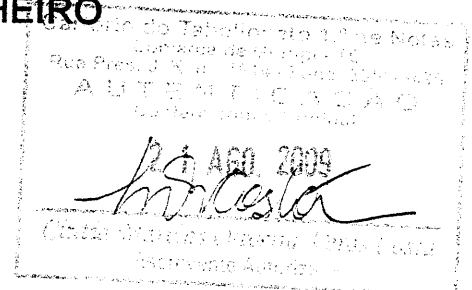
Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional do Tocantins
Comissão de Sociedade Simples

P.M. ALIANÇA-TO
Fls Nº 059 FMS

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que se fizerem necessários, que revendo o livro de **REGISTRO DE SOCIEDADES SIMPLES**, verifiquei constar, o registro de Sociedade denominada de **BEZERRA LOPES ADVOGADOS S/S**, sob o nº. 117, às fls. 82/86 do livro nº. 05, em 16 de Julho de 2009. Certifico ainda, que a referida sociedade tem como sócios os Drs. **JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES** e **VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA**. Certifico finalmente, que não consta em nossos cadastros nenhuma condenação, estando a mesma em pleno gozo de seus direitos. É o que me cumpre certificar. Dada e passada na Secretaria da Comissão de Registro de Sociedade da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Tocantins, Palácio da Cidadania, aos 16 dias do mês de Julho do ano de 2009.


SORAIA GLORIA DE A. PINHEIRO
Séc. da CRSS/OAB-TO



Quadra 201 Norte, Conjunto 02, Lotes 01 e 02 – CEP: 77.010-010 – Palmas-TO
FONE: (63) 3212-9600 - FAX: (63) 3212-9601

- BEZERRA LOPES ADVOGADOS -

PM ALIANÇA-TO
FIS Nº 1060 FMS

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
BEZERRA LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os abaixo assinados, **José Augusto Bezerra Lopes**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil-Seccional do Tocantins, sob o n. 2308, portador do RG n. 3156176-1670565 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 793.639.891-00, residente e domiciliado em Gurupi-TO, na Av. 03, Qd. 20, lote 123, Jardim Tocantins e **Vilma Alves de Souza Bezerra**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil- Seccional do Tocantins, sob o n. 4056, portadora do RG n. 135.984 SSP-TO, inscrita no CPF /MF sob o n. 917.962.701-30, residente e domiciliada em Gurupi-TO, na Rua 44A, n. , Qd. 123, Lote 7A, parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi-TO. únicos sócios da **BEZERRA LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede No Município de Gurupi, Estado do Tocantins, Na Rua Antônio Lisboa da Cruz (4), n. 2183, Espaço Themis, Sala 01, Centro, Gurupi-TO, devidamente registrada na Ordem Dos Advogados do Brasil, Seccional do Tocantins, Comissão de Sociedade Simples sob o n. 117 e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.447.961/0001-65, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social na forma como se segue:

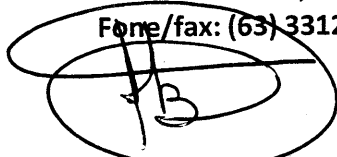
**CLAUSULA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DOS SÓCIOS E
TRANSFERENCIA DE CAPITAL SOCIAL.**

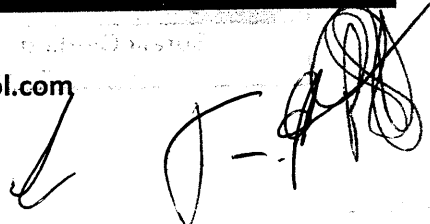
Art. 1º- Retira-se neste ato da sociedade, a Sócia **Vilma Alves de Souza Bezerra**, devidamente qualificada acima, cedendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de suas quotas, representativas do total da sua participação no capital social da sociedade, livre e desembaraçadas de qualquer ônus, em favor de **Rogério Bezerra Lopes**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil-Seccional do Tocantins, sob o n. 4193-B, portador do RG n. 3741840-SSP-TO, inscrito no CPF/MF sob o n. 865.447.051-87 no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais),

Soraia Glória A. Pinheiro
Sec. CSI - OAS

Av. Bahia, n. 2425, Centro, Gurupi - TO,

Fone/fax: (63) 3312-5721 bezerralopesadv@uol.com





referente a 1000 (uma mil) quotas em percentual de 10% (dez por cento), do capital social, dando-se por pago e satisfeito, e da ampla, geral e irrevogável quitação das quotas ora cedidas, com a devida anuência do sócio remanescente.

Art. 2º- Neste ato o Sócio remanescente, **José Augusto Bezerra Lopes**, devidamente qualificado acima cede e transfere de forma onerosa, livre e desembaraçada de qualquer ônus, em favor de **Rogério Bezerra Lopes**, devidamente qualificado acima, no valor de R\$ 3.900 (três mil e novecentos reais) referente à 3.900 (três mil e novecentas) quotas em percentual de 39% (trinta e nove por cento), que somando com a transferência constante no artigo anterior passa a deter o total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), referente à 4.900 (quatro mil e novecentas) quotas em percentual de 49% (quarenta e nove por cento) do capital social, dando-se por pago e satisfeito, e da ampla, geral e irrevogável quitação das quotas ora cedidas.

Art. 3º- O quadro de divisão do capital social passa a ser composto da seguinte forma:

Quadro Societário:	Percentual	Cotas (unit)	Capital (R\$)
José Augusto Bezerra Lopes	51%	510	5.100,00
Rogério Bezerra Lopes	49%	490	4.900,00
Totais	100%	1.000	10.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA SEDE

Art. 4º - A Sociedade Mantem o domicílio legal a cidade de Gurupi-TO, e passa a ter como sede a Av. Bahia, n. 2425, Centro, Gurupi-TO, CEP: 77.410-100.

CLAUSULA TERCEIRA- DO FORO

Gloria A. Pinheiro
CSL - OAS

P.M. ALIANÇA-TO
Fis Nº 062 EMAS

- BEZERRA LOPES ADVOGADOS -

Art. 5º - Fica eleito o foro da comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, para dirimir as dúvidas oriundas da presente alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO ARQUIVAMENTO NA OAB

Art. 6º - A presente alteração contratual após assinada, deverá ser arquivada junto ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Tocantins em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei 8.906/94-EOAB.

Assim, estando justos e contratados, como prova de pleno acordo assina o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram,

Gurupi, 14 de Outubro de 2014.

1º TAB. III

José Augusto Bezerra Lopes
OAB/TO 2308
CPF: 793.639.891-00

2º Ofício

1º TAB. III

Vilma Alves de Souza Bezerra
OAB/TO 4056
CPF: 917.962.701-30.

Rogério Bezerra Lopes
OAB/TO 2308
CPF: 865.447.051-87

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____
Soraia Glória A. C.
Esc. CSI - C

Av. Bahia, n. 2425, Centro, Gurupi - TO,
Fone/fax: (63) 3312-5721 bezerralopesadv@uol.com

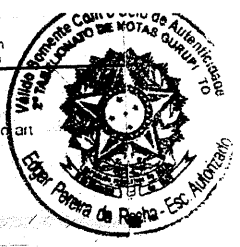


- BEZERRA

2º TABELIONATO DE NOTAS
Válter Batista de Oliveira - Tabelião
Geral: (63) 3312-225 - Fax: 3312-7740 - Email: tabnotas@hotmail.com
Av. Maranhão, nº 156 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO

Nº Selo: 12S785AAA023176-VMB
Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/interajhp/selodigital>
Compare com o original a quem apresentar e não se responsabilizando a nos termos do art
7º "V" da Lei: 8935/94, GURUPI - TO Data: 07/04/2016
Emol: R\$ 1,25, T.F.J: R\$ 0,25, Func: R\$ 0,50 I.S.S: R\$ 0,05 Total: R\$ 2,05

Sagmar Pereira Paulista - SUBST.
Edgar Pereira da Rocha - ESC. A.



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - Seção de Gurupi

P.M. ALIANÇA-TO
Fls. Nº

BEZERRA LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S - Data: 31/03/16

Nº de Protoc.:
Nota: *[Handwritten Signature]*

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os abaixo assinados, **José Augusto Bezerra Lopes**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil- Seccional do Tocantins, sob o n. 2308, portador do RG n. 3156176-1670565 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 793.639.891-00, residente e domiciliado em Gurupi-TO, na Rua 58, Qd. 163, lote 5, Parque Residencial Nova Fronteira e **Rogério Bezerra Lopes**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil- Seccional do Tocantins, sob o n. 4193-B, portador do RG n. 3741840-SSP-TO, inscrito no CPF/MF sob o n. 865.447.051-87, residente e domiciliado em Gurupi-TO, na Via de Pedestre VP-7, n. 447, Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi-TO, únicos sócios da **BEZERRA LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede no Município de Gurupi, Estado do Tocantins, na Av. Bahia, nº 2425, Centro, Gurupi-TO, devidamente registrada na Ordem Dos Advogados do Brasil, Seccional do Tocantins, Comissão de Sociedade Simples sob o n. 117 e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.447.961/0001465, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social na forma como se segue:

P.M. ALIANÇA-TO
Fls Nº 063 FMAS

CLAUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFERENCIA DE CAPITAL SOCIAL.

Art. 2º- Neste ato o Sócio **José Augusto Bezerra Lopes**, devidamente qualificado acima cede e transfere de forma onerosa, livre e desembaraçada de qualquer ônus, em favor de **Rogério Bezerra Lopes**, devidamente qualificado acima, no valor de R\$ 3.600 (três mil e seiscentos reais) referente a 3.600 (três mil e seiscentas) quotas em percentual de 36% (trinta e seis por cento), que passa a deter o total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) referente a 8.500 (oito mil e quinhentas) quotas em percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social, dando-se

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Av. Bahia, n. 2425, Centro, Gurupi-To - Fone/fax: (63) 3312-5721
bezerralopesadv@uol.com

[Handwritten Signatures]



- BEZERRA

Nº Selo: 128785AAA02317-VKN
Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.jto.jus.br/index.php/seicidigital>
- Confira com a original a mim apresentado e cou 33 autenticando-a nos termos
7º "V" da Lei 8935/94, GURUPI - TO Data: 03/10/2016
Emol: R\$ 1,25, T.F.J: R\$ 0,25, Func: R\$ 0,50, S.S: R\$ 0,25, Total: R\$ 2,06

Dagmar Pereira Batista - 1º GURUPI
Edemar Pereira da Rocha - ESC.



por pago e satisfeito, e da ampla, geral e irrevogável quitação das quotas ora cedidas.

P.M. ALIANÇA-TO
Fis Nº

Art. 3º- O quadro de divisão do capital social passa a ser composto da seguinte forma:

Quadro Societário:	Percentual	Cotas (unit)	Capital (R\$)
José Augusto Bezerra Lopes	15%	1.500	1.500,00
Rogério Bezerra Lopes	85%	8.500	8.500,00
Totais	100%	1.000	10.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - A administração caberá ao sócio Rogério Bezerra Lopes, com poderes e atribuições de administrar as atividades dos serviços pertinentes, autorizando o uso de nome empresarial, desde, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

P.M. ALIANÇA-TO
Fis Nº 0624 FMAS

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Art. 5º - Fica eleito o foro da comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, para dirimir as dúvidas oriundas da presente alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO ARQUIVAMENTO NA OAB

Art. 6º - A presente alteração contratual após assinada, deverá ser arquivada junto ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Tocantins em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei 8.906/94-E/OAB.

Handwritten signature and initials in the bottom left corner.

Handwritten signature and initials in the bottom center.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.




- BEZERRA LOPES ADVOGADOS -

Assim, estando justos e contratados, como prova de pleno acordo assina o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram,

Gurupi, 30 de Março de 2016.


P.M. ALIANÇA-TO
Fis Nº 065 EMAS



José Augusto Bezerra Lopes
OAB/TO 2308
CPF: 793.639.891-00


Rogério Bezerra Lopes
OAB/TO 4193
CPF: 865.447.051-87.

P.M. ALIANÇA-TO
Fis Nº _____

TEXTEMUNHAS:


Menes Pereira
CPF: 026.280.761-11


Jerry Leite
CPF: 865.502.71-87

2º TABELIONATO DE NOTAS
Válter Batista de Oliveira - Tabelião
Gurupi, (63) 3351-2226 - Fax: 3312-7740 - Email: tabnotas@hotmail.com
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO

Nº Selo: 128785AAA023178/SNQ
Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tto.jus.br/index.php/selodigital>
Confere com a original a não apresentada e não se autenticando a nos termos do art. 7º "V" da Lei 8935/94 - SUFUPI - TO Data: 07/04/2016
Emol: R\$ 1,25, T.F.J. R\$ 0,25, Func. R\$ 0,50, ISS. R\$ 0,00, Total R\$ 2,00

Dagmar Pereira Batista - SUFUPI
Dagmar Pereira da Rocha - ESC. Aut.





P.M. ALIANÇA-TO
Fls Nº _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Gerencia da Receita

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

P.M. ALIANÇA-TO
Fls Nº 066 EMAS

CERTIDAO Nº. 16092-1

IMÓVEL:
ECONÔMICO: 145079
ENDEREÇO: RUA-ANTONIO LISBOA DA CRUZ, 2183, QD.0228, LT.016A. ESPACO THEMIS SALA
1. CENTRO
AREA EDIFICADA: m²
AREA TERRENO: m²
PROPRIETÁRIO: BEZERRA E LOPES ADVOGADOS S/S-ME

Reservando direitos futuros da Fazenda Pública, Certifico o requerimento da parte interessada que, revendo o arquivo deste Departamento de Arrecadação Tributária Municipal a meu cargo, que BEZERRA E LOPES ADVOGADOS S/S-ME, inscrito sob CPF/CPNJ de nº. 11.447.961/0001-65, que o Econômico supra citado não possui débito amigável ou ajuizado nesta data, junto a Fazenda Pública Municipal.

Esta certidão tem por finalidade LICITAÇÃO, e é válida por 90 dias após sua data de emissão, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela Fazenda Pública Municipal.

Ficam, todavia ressaltados os direitos da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados, nos termos do Art. 150 da Lei nº 5.172/66 do Código Tributário Nacional.

O referido é verdade e dou fé

Gurupi - TO, 3 de Novembro de 2017

Gerencia da Receita Municipal
Diretor da Receita Municipal
Decreto nº 077/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P.M. ALIANÇA-TO
Fls. N° 067 FMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BEZERRA LOPES ADVOGADOS SS - ME**
CNPJ: **11.447.961/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:03:58 do dia 24/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2018.

Código de controle da certidão: **ED68.78EE.54D1.EA3B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

1919131

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL BEZERRA LOPES ADVOGADOS SS ME

CNPJ 11.447.961/0001-65

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: bahia 2425, centro

MUNICÍPIO GURUPI - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

P.M. ALIANÇA-TO
Fis Nº 068 FMAS

HISTÓRICO:

NAO CONSTA DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 11 de Dezembro de 2017 - 15h 33m 28s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins [http:// www.to.gov.br/sefaz](http://www.to.gov.br/sefaz)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE GURUPI-TO
PROTOCOLO/DISTRIBUIÇÃO

Avenida Rio Grande do Norte, s/n.º, Centro, entre Ruas 03 / 04, CEP: 77.410-080, Fone: (63)-3612-7104

P.M. ALIANÇA-TO
Fis Nº 069 FMAS

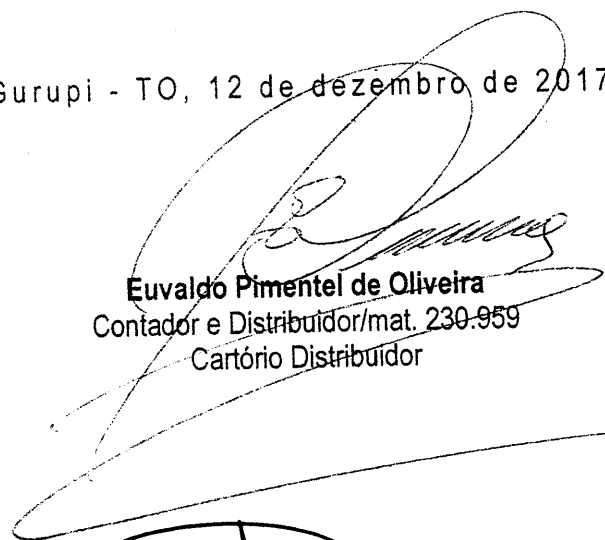
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

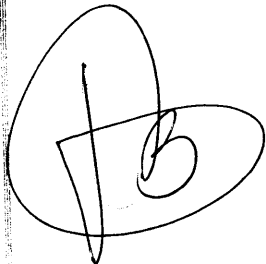
Certifico e dou fé, a requerimento da parte interessada que revendo os arquivos do Cartório, livros de Registro de Distribuição e Sistema Processual (SPROC e E-PROC), neles constatei não haver distribuído até a presente data nenhuma Ação referente à Falência e ou Recuperação Judicial, em que figure como ré a Empresa: BEZERRA E LOPES ADVOGADOS, com estabelecimento comercial na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, à Rua Antonio Lisboa da Cruz, n.º 709, centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 11.447.961/0001-65.

Certifico ainda que a presente certidão refere-se somente aos feitos ajuizados nesta Comarca de Gurupi-TO, excluindo outros porventura existentes em outras Comarcas do Estado do Tocantins.

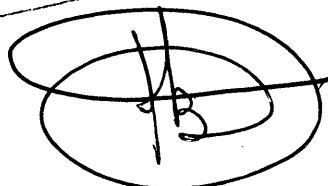
O referido é verdade e dou fé.

Gurupi - TO, 12 de dezembro de 2017.


Euvaldo Pimentel de Oliveira
Contador e Distribuidor/mat. 230.959
Cartório Distribuidor











IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

P.M. ALIANÇA-TL
Fis N° 070 FMAS

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11447961/0001-65
Razão Social: BEZERRA LOPES ADVOGADOS SS
Endereço: RUA ANTONIO LISBOA DA CRUZ NR 2183 / CENTRO / GURUPI / TO / 77405-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

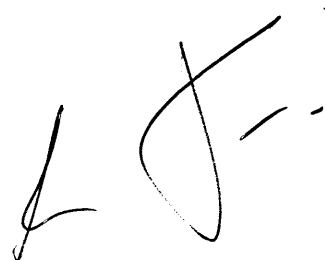
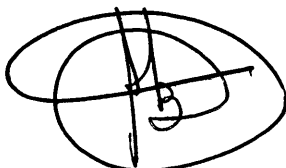
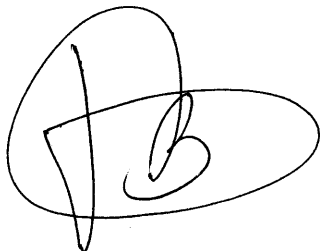
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2017 a 06/01/2018

Certificação Número: 2017120816432960238130

Informação obtida em 11/12/2017, às 16:31:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





JUSTIÇA DO TRABALHO

P.M. ALIANÇA-TO
Fis Nº 0911 FMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BEZERRA LOPES ADVOGADOS SS - ME (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 11.447.961/0001-65
 Certidão nº: 138980360/2017
 Expedição: 23/10/2017, às 15:22:00
 Validade: 20/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BEZERRA LOPES ADVOGADOS SS - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.447.961/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P.M. ALIANÇA-TO
Fls Nº 072 FMS



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ALVARÁ DE LICENÇA

Nº. 00955

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 145079
CNPJ: 11.447.961/0001-65

A Empresa **BEZERRA E LOPES ADVOGADOS S/S-ME**, nos termos do Art. 147, incisos I e II da Lei de nº 957 de 20 de Dezembro de 1991, concede-se o presente **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** conforme conhecimento da DUAM de nº **15499744**, para exercer sua atividade econômica, enquanto satisfazer as exigências da Legislação em vigor, conforme dados identificados abaixo:

1. Nome Fantasia: **BEZERRA LOPES ADVOGADOS**
2. Ramo de Atividade: **Prestação de Serviços**
3. Atividade Principal: **6911701 - Serviços advocatícios**
4. Endereço: **RUA-ANTONIO LISBOA DA CRUZ, 2183, QD.0228, LT.016A, ESPACO THEMIS SALA 1, CENTRO**
5. Início das Atividades: **16/07/2009**
6. Responsável: **JOSE AUGUSTO BEZERRA LOPES**

Manoel César Custosa Albuquerque
Diretor da Receita Municipal
Decreto nº 071/2017

VÁLIDO ATÉ 31/12/2017
ESTE DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

PROIBIDA PLASTIFICAR

305329696

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

305329696

UF: GOIÂNIA, GO

DATA EMISSÃO: 19/05/2010

84046394688
00047279290

CPF: 03033465800

VALIDADE: 18/05/2015

1ª VALIDADE: 25/09/2003

2ª VALIDADE: 25/09/2003

3ª VALIDADE: 25/09/2003

4ª VALIDADE: 25/09/2003

5ª VALIDADE: 25/09/2003

6ª VALIDADE: 25/09/2003

7ª VALIDADE: 25/09/2003

8ª VALIDADE: 25/09/2003

9ª VALIDADE: 25/09/2003

10ª VALIDADE: 25/09/2003

11ª VALIDADE: 25/09/2003

12ª VALIDADE: 25/09/2003

13ª VALIDADE: 25/09/2003

14ª VALIDADE: 25/09/2003

15ª VALIDADE: 25/09/2003

16ª VALIDADE: 25/09/2003

17ª VALIDADE: 25/09/2003

18ª VALIDADE: 25/09/2003

19ª VALIDADE: 25/09/2003

20ª VALIDADE: 25/09/2003

21ª VALIDADE: 25/09/2003

22ª VALIDADE: 25/09/2003

23ª VALIDADE: 25/09/2003

24ª VALIDADE: 25/09/2003

25ª VALIDADE: 25/09/2003

26ª VALIDADE: 25/09/2003

27ª VALIDADE: 25/09/2003

28ª VALIDADE: 25/09/2003

29ª VALIDADE: 25/09/2003

30ª VALIDADE: 25/09/2003

31ª VALIDADE: 25/09/2003

32ª VALIDADE: 25/09/2003

33ª VALIDADE: 25/09/2003

34ª VALIDADE: 25/09/2003

35ª VALIDADE: 25/09/2003

36ª VALIDADE: 25/09/2003

37ª VALIDADE: 25/09/2003

38ª VALIDADE: 25/09/2003

39ª VALIDADE: 25/09/2003

40ª VALIDADE: 25/09/2003

41ª VALIDADE: 25/09/2003

42ª VALIDADE: 25/09/2003

43ª VALIDADE: 25/09/2003

44ª VALIDADE: 25/09/2003

45ª VALIDADE: 25/09/2003

46ª VALIDADE: 25/09/2003

47ª VALIDADE: 25/09/2003

48ª VALIDADE: 25/09/2003

49ª VALIDADE: 25/09/2003

50ª VALIDADE: 25/09/2003

51ª VALIDADE: 25/09/2003

52ª VALIDADE: 25/09/2003

53ª VALIDADE: 25/09/2003

54ª VALIDADE: 25/09/2003

55ª VALIDADE: 25/09/2003

56ª VALIDADE: 25/09/2003

57ª VALIDADE: 25/09/2003

58ª VALIDADE: 25/09/2003

59ª VALIDADE: 25/09/2003

60ª VALIDADE: 25/09/2003

61ª VALIDADE: 25/09/2003

62ª VALIDADE: 25/09/2003

63ª VALIDADE: 25/09/2003

64ª VALIDADE: 25/09/2003

65ª VALIDADE: 25/09/2003

66ª VALIDADE: 25/09/2003

67ª VALIDADE: 25/09/2003

68ª VALIDADE: 25/09/2003

69ª VALIDADE: 25/09/2003

70ª VALIDADE: 25/09/2003

71ª VALIDADE: 25/09/2003

72ª VALIDADE: 25/09/2003

73ª VALIDADE: 25/09/2003

74ª VALIDADE: 25/09/2003

75ª VALIDADE: 25/09/2003

76ª VALIDADE: 25/09/2003

77ª VALIDADE: 25/09/2003

78ª VALIDADE: 25/09/2003

79ª VALIDADE: 25/09/2003

80ª VALIDADE: 25/09/2003

81ª VALIDADE: 25/09/2003

82ª VALIDADE: 25/09/2003

83ª VALIDADE: 25/09/2003

84ª VALIDADE: 25/09/2003

85ª VALIDADE: 25/09/2003

86ª VALIDADE: 25/09/2003

87ª VALIDADE: 25/09/2003

88ª VALIDADE: 25/09/2003

89ª VALIDADE: 25/09/2003

90ª VALIDADE: 25/09/2003

91ª VALIDADE: 25/09/2003

92ª VALIDADE: 25/09/2003

93ª VALIDADE: 25/09/2003

94ª VALIDADE: 25/09/2003

95ª VALIDADE: 25/09/2003

96ª VALIDADE: 25/09/2003

97ª VALIDADE: 25/09/2003

98ª VALIDADE: 25/09/2003

99ª VALIDADE: 25/09/2003

100ª VALIDADE: 25/09/2003

P.M. ALIANÇA-TO
Fis Nº 073 ENAS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO TOCANTINS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME: ROGERIO BEZERRA LOPES

FILIAÇÃO: EUCLIDES LOPES
GOIACI BEZERRA PEREIRA LOPES

Nº DE REGISTRO: 4193-B

DATA DE REGISTRO: 18/05/2015

DATA DE EXERCÍCIO: 25/09/2003

ASSINATURA DO PORTADOR: *Rogério Bezerra Lopes*

ASSINATURA DO PRESIDENTE: *Ericlio Bezerra de Castro Filho*

Handwritten signature and initials

Handwritten signature and initials

Handwritten signature and initials



-BEZERRA LOPES ADVOGADOS -

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO

REFERENTE: CONVITE N°. 003/2017/FMAS

P.M. ALIANÇA-TO
Fis N° 024 FMAS

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: 15 de Dezembro de 2017

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados, no exercício de 2018, relativos a: a) Consultoria e assessoria jurídico administrativa, aos diversos órgãos Fundo Municipal de Assistência Social; b) Elaboração de minutas do Fundo Municipal de Assistência Social, tais como: projetos de lei, decretos, portarias, pareceres em procedimentos licitatórios, distritos, etc; c) patrocínio ou defesas das causas de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social, tanto na via administrativa quanto na via judicial, em qualquer instancia ou tribunal.

Pelo presente termo a Empresa BEZERRA LOPES ADVOGADOS SS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.447.961/0001-65, com sede Rua Juscelino Kubitschek, esquina com a Avenida Santa Catarina, Centro, Gurupi-TO, neste ato representada por seu SOCIO ROGÉRIO BEZERRA LOPES, brasileiro, advogado inscrito na Ordem do Advogados do Brasil - seccional do Tocantins, sob o n° 4193-B, portador do RG n° 3741840-SSP-TO, inscrito no CPF/MF sob o n° 865.447.051-87, residente e domiciliado na Rua VP 07, n. 473, Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi-TO, como nosso legítimo procurador, para representar e tomar quaisquer decisões, referente ao Certame Licitatório, podendo assinar, impugnar e tomar deliberações junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins - TO, relativa a mesma.

Gurupi 15 de Dezembro de 2017.

Bezerra Lopes Advogados SS
Rogério Bezerra Lopes



- BEZERRA LOPES ADVOGADOS -

ANEXO IV - DECLARAÇÕES PJ

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO

REFERENTE: CONVITE N°. 003/2017/FMAS

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: 15 de Dezembro de 2017

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados, no exercício de 2018, relativos a: a) Consultoria e assessoria jurídico administrativa, aos diversos órgãos Fundo Municipal de Assistência Social; b) Elaboração de minutas do Fundo Municipal de Assistência Social, tais como: projetos de lei, decretos, portarias, pareceres em procedimentos licitatórios, distritos, etc; c) patrocínio ou defesas das causas de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social, tanto na via administrativa quanto na via judicial, em qualquer instância ou tribunal.

BEZERRA LOPES ADVOGADOS SS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.447.961/0001-65, com sede Rua Juscelino Kubitschek, esquina com a Avenida Santa Catarina, Centro, Gurupi-TO, neste ato representada por seu SOCIO ROGÉRIO BEZERRA LOPES, brasileiro, advogado inscrito na Ordem do Advogados do Brasil - seccional do Tocantins, sob o n° 4193-B, portador do RG n° 3741840-SSP-TO, inscrito no CEF/MF sob o n° 865.447.051-87, residente e domiciliado na Rua VP 07, n. 473, Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi-TO

DECLARA:

a) Que conhece e aceita todas as normas da licitação na modalidade CARTA CONVITE N° 003/2017/FMAS

b) Que não existe nenhum fato superveniente que possa impedir a participação da mesma no procedimento licitatório em epígrafe, ressalvando que os casos que possam vir a surgir futuramente, serão comunicados a esta municipalidade.

P.M. ALIANÇA-T
Fis N° 075
FMAS



- BEZERRA LOPES ADVOGADOS -

c) Que não possui em seus quadros trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

d) Que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

~~Bezerra Lopes Advogados SS
Rogéria Bezerra Lopes~~

P.M. ALIANÇA-TO
Fis Nº 076 EMAS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]